

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso	R\$ 1,00
<u>EVENTOS</u>	VALOR PREVISTO PARA 2018
Aumento Permanente da Receita - APR	2.022.419
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	292.689
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.729.730
Redução Permanente da Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.729.730
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	947.849
Impacto de Novas DOCC	947.849
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	781.881

Nota:

APR de 2020 = RCL de 2020 – RCL de 2019

APR de 2020 = 21.080.067 – 19.057.648,00

APR de 2020 = 2.022.419,00

APR de 2020 Transf. FUNDEB = Contrib. FUNDEB de 2020 – Contrib. FUNDEB de 2019

APR de 2020 Transf. FUNDEB = 2.925.312,00 - 2.632.623,00

APR de 2020 Transf. FUNDEB = 292.689,00

EP DOCC de 2020 = DOCC de 2020 – DOCC de 2019

EP DOCC de 2020 = 11.283.562 - 10.776.664

EP DOCC de 2020 = 506.898,00

FONTE: Departamento de Contabilidade  
 Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Timbé do Sul, \_\_\_ de setembro de 2019

---

ROBERTO BIAVA  
 Prefeito Municipal